



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL Nº 33/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 50902.001646/2025-85

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO SEI Nº 50902.001646/2025-85
LICITAÇÕES-E Nº 1080872

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN**, empresa pública vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos do Governo Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 34.040.345/0001-90, com sede na Av. Eng. Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal/RN - CEP: 59010-700, através do Pregoeiro designado pela Portaria DP nº 44/2025, de 07/03/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS (SUCATA FERROSA DA EMBARCAÇÃO BRANAVE IV) DA CODERN**, do tipo **MAIOR LANCE OFERTADO POR LOTE**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações decorrentes da Lei Complementar nº 147/2014, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 12.546/2011 (BRASIL MAIOR) quando for o caso, subsidiariamente com a Lei nº 13.303/2016, no que couber e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico www.codern.com.br além das exigências estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

- **Início do Recebimento das Propostas:** 13/10/2025
- **Abertura das Propostas:** 04/11/2025 às 14h00min
- **Início da Disputa Eletrônica:** 04/11/2025 às 15h00min
- **Tempo de disputa por lote:** 5 (cinco) minutos e mais tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, conforme Edital.
- **Formalização de Consultas:** e-mail cpl@codern.com.br
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Processo Licitatório será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. O procedimento desta licitação obedecerá à sequência de fases elencadas na Lei nº Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e pela Lei nº 13.303/2016, no que couber.

2. OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a **VENDA DO LOTE DE BENS MÓVEIS (SUCATA FERROSA DA EMBARCAÇÃO BRANAVE IV)**, relacionado no Anexo II do presente Edital, considerados **INSERVÍVEIS** para a **COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN**.
- 2.2. **TODA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DE DESMONTE, RETIRADA E DESMANTELAMENTO DA EMBARCAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO FICARÃO A CARGO DA COMPRADORA.**
- 2.3. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
 - ANEXO I – Condições Gerais da Licitação e seus documentos integrantes;
 - ANEXO II – Relação de Lotes e Valores Mínimos;
 - ANEXO III – Formulário Proposta;
 - ANEXO IV – Documentos para Pessoa Física;
 - ANEXO V – Documentos para Pessoa Jurídica;
 - ANEXO VI – Minuta de Contrato e Quadro Resumo;
 - ANEXO VII – Modelo de Declaração de Residência.
- 2.4. O proponente deverá verificar junto ao sítio www.licitacoes-e.com.br, eventual alteração da data e horário de início da disputa.
- 2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido diverso.

2.6. Observação: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.7. Correspondências por via postal deverão ser remetidas para o endereço abaixo, fazendo referência à licitação, conforme segue:

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN.

LICITAÇÃO ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS (SUCATA FERROSA DA EMBARCAÇÃO BRANAVE IV) DA CODERN

Av. Engº Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira - Natal - RN - CEP 59010-700

3. VALOR ESTIMADO DO OBJETO

3.1. Serão classificadas em ordem decrescente as propostas que apresentarem preço igual ou superior ao valor estimado conforme Anexo II (Relação de Lotes e Valores Mínimos).

4. EXPOSIÇÃO DOS LOTES

4.1. Os lotes poderão ser vistos e examinados pelos interessados, em dias úteis, durante o período de 13/10/2025 a 31/10/2025, de segunda à sexta-feira, na Gerência do Terminal Salineiro de Areia Branca, localizado no Cais Tertuliano Fernandes 81, Centro, CEP 59.065-000, Areia Branca/RN, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30. Informações relativas à visita através do telefone: (84) 4005-5313.

4.2. Os lotes deverão ser previamente examinados, pois não serão aceitas reclamações posteriores quanto à natureza, estado físico ou desempenho dos materiais, os quais não possuem garantia.

4.3. O acesso às dependências do Porto de Natal somente será permitido após apresentação de documento de identificação, junto à portaria.

4.4. Para a visita, os interessados deverão estar trajados adequadamente para ingressar em área de risco de acidentes: calças compridas (para homens e mulheres, sendo vedado o uso de bermuda ou saia) e calçados fechados de solado baixo (vedado o uso de sandálias, chinelos e sapatos de salto alto).

4.5. É expressamente proibido o ingresso de menores de 18 anos nas dependências da CODERN, bem como de animais portados pelos interessados.

4.6. Os interessados deverão circular apenas nos locais indicados para acesso à área de exposição dos lotes, sendo vedada a circulação em áreas diferentes destes locais.

4.7. Após o ingresso nas dependências da CODERN, o interessado deverá obedecer a todas as normas de segurança e de ações que regem a área, sob pena de ser impedido de prosseguir à visita dos lotes.

Natal, 10 de outubro de 2025.

RACLENIR LOPES GALVÃO JÚNIOR

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Raclenir Lopes Galvao Junior**, **Membro, Pregoeiro e Apoio**, em 10/10/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10378766** e o código CRC **F7EDD5BA**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO – MODO DE DISPUTA ABERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Em atendimento ao Regulamento Interno de licitações e Contratos da CODERN, o presente documento estabelece procedimentos padronizados das Condições Gerais do Pregão Eletrônico com modo de disputa aberto.

Além das Condições Gerais da licitação, define-se, por meio deste instrumento a padronização dos seguintes documentos:

SUBANEXO I – Procuração de Representante Legal;

SUBANEXO II – Declaração de Atendimento às Condições de Contratação com a Administração Pública;

SUBANEXO III – Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental;

1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

1.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas/pedidos de esclarecimento para o e-mail cpl@codern.com.br informando o número da licitação indicada no edital ou o número da licitação registrado no site www.licitacoes-e.com.br.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

- 1.3. As consultas serão respondidas no campo “Mensagens”, no link correspondente a este Edital no site www.licitacoes-e.com.br.
- 1.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.5. As respostas às consultas/pedidos de esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a disputa de preços, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 2.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação do prazo de até vinte e quatro horas.
- 2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 2.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.
- 2.3. **Dos atos e decisões relacionados com o Pregão caberá recurso nos seguintes casos:**
- a) Declaração do vencedor;
- b) Anulação ou revogação do Pregão;
- c) Aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a CODERN.
- 2.4. O recurso contra a declaração do vencedor dependerá de manifestação imediata e motivada da licitante, na oportunidade prevista no item 8.24 supra, sob pena de perda do direito.
- 2.4.1. No prazo para acolhimento de recursos contra a declaração do vencedor, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar-se informando os motivos através da opção “Intenção de Recurso” no sistema Licitações-e e, no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhar as suas razões de recurso ao e-mail cpl@codern.com.br.
- 2.4.2. A intenção de recurso e a respectiva motivação constarão da ata, e não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem com as razões indicadas pela licitante na sessão.
- 2.4.3. Apresentada intenção de recurso por qualquer dos licitantes, os demais ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, no mesmo prazo.
- 2.4.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 2.4.5. Após apreciação do recurso o Pregoeiro submetê-lo-á, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 2.4.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro desta Administração.
- 2.5. Os recursos de que tratam as alíneas “b” e “c” do subitem 2.3 upra deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que se dará sempre por publicação no Diário Oficial da União.
- 2.5.1. Os recursos de que tratam as alíneas “b” e “c” do subitem será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente instruído, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.
- 2.5.2. Os recursos deverão ser endereçados à Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, Comissão de Pregão Eletrônico, Av. Eng.º Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte - CEP: 59.010-700.
- 2.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 2.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação, pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, a saber:
- 3.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN;
- 3.2.2. Suspensa pela COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE CODERN;
- 3.2.3. Declarada inidônea pela União, pelo Estado, ou pelo Município de Natal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 3.2.9. O próprio empregado ou dirigente como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
- 3.2.10. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente da COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN;
- b) empregado da COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE CODERN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade de ente público a que a COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN está vinculada;

3.2.11. Cujo proprietário, mesmo na direção de sócio tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN há menos de 6 (seis) meses.

3.3. Aplica-se também a vedação prevista no subitem 2.1:

- a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b.2) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
- c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, suas subsidiárias integrais e controladas, há menos de 6 (seis) meses.

3.4. Ao participar desta Licitação, a proponente declara expressamente:

- a) que tem pleno conhecimento dos termos deste Edital e que os aceita integralmente;
- b) que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aportes de recursos próprios ou de terceiros necessários à consecução e pagamento, dentro do prazo formalizado no presente Edital, do lote arrematado;
- c) em se tratando de proponente estrangeira, que se submete à legislação brasileira e que renuncia ao direito de reclamar, por quaisquer motivos, de fato ou de direito, por via diplomática.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

- 4.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 4.2. O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação do Formulário Proposta, devidamente assinado, podendo ser prorrogado se solicitado pela CODERN, mantendo-se as condições da proposta original.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento do proponente interessado em participar da licitação se dará de acordo com o disposto a seguir:
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão dispor de chave de Identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas ou 0800 729-0001 para demais localidades.
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à CODERN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento do proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA LICITAÇÃO

6.1. PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1.1. A proposta de preço deverá ser preenchida conforme Formulário Proposta indicado no Edital (anexo III), apresentada em uma via, com valores em reais, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do proponente, ou procurador constituído para tal fim.
- 6.1.2. Os proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:
 - a) Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste edital e seus anexos.
 - b) O conhecimento do local onde serão retirados os materiais de estoque, bem como de todas as peculiaridades a eles relativas, principalmente periodicidade, horários e quantidades. Não serão levadas em conta quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento destas condições.
- 6.1.3. Os preços propostos serão considerados sem os respectivos impostos. Em caso de incidência de ICMS, caberá ao proponente vencedor efetuar o pagamento correspondente ao valor do ICMS do lote arrematado, juntamente com a integralização do lote, se for o caso.

6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.2.1. O proponente deverá apresentar para sua habilitação os documentos conforme Edital, ANEXO IV – Pessoa Física ou ANEXO VI – Pessoa Jurídica.
 - a) caso não esteja expressa a data ou o período de validade do documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão, exceto para os documentos de habilitação jurídica, demonstrações contábeis e qualificação técnica.
 - b) constatada a ausência de algum documento de regularidade no item 5.2.1, a CODERN poderá juntar o documento faltante ao processo, desde que ele possa ser emitido via internet e sem ônus para a CODERN, devendo-se registrar em ata a ocorrência.
 - c) não serão aceitos protocolos, cartas, correspondências ou solicitação de documentos ou certidões, em substituição aos documentos exigidos pela CODERN.

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 7.1. O proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no Edital.
- 7.2. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 7.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da disputa, previamente designado pela CODERN, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 7.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 7.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sítio eletrônico indicado.
- 7.6. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.7. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando este responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro da disputa ou pelo sistema, ou de sua desconexão do sistema.

8. JULGAMENTO

- 8.1. Os proponentes poderão apresentar proposta para um ou mais lotes, quando houver, a seu critério.
- 8.2. Caso um mesmo proponente seja vencedor em mais de um lote, deverá executar o objeto de cada lote no prazo definido em contrato, ainda que os contratos decorrentes de mais de um lote devam ser executados simultaneamente.
- 8.3. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da licitação, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro da disputa a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. Os proponentes ou seus representantes deverão estar conectados na "sala de disputa" do sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. **Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.**
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item Sanções Administrativas.
- 8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro da disputa mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. O proponente autor do maior lance registrado assumirá o status de arrematante.
- 8.11. O Pregoeiro da disputa, nessa etapa, poderá negociar melhor proposta com o proponente vencedor, visando condições mais vantajosas para a CODERN.
- 8.12. As vantagens negociadas serão consignadas em ata e serão integrantes da proposta final.
- 8.13. O Pregoeiro da disputa não poderá, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- 8.14. Caso sejam identificadas propostas cadastradas com valores equivalentes, e, permanecendo o empate até o encerramento da fase de lances, para a definição do proponente arrematante serão adotados os seguintes critérios de desempate, conforme o caso:
- a) Disputa final, em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - b) Sorteio.
- 8.15. O arrematante deverá anexar em campo apropriado existente no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, até 1 (um) dia útil subsequente da convocação realizada pelo Pregoeiro da disputa, os seguintes documentos:
- a) Proposta de preço, conforme previsto no subitem 6.1, a qual não poderá ser menor que o valor do último lance;
 - b) Documentos de Habilitação, conforme previsto no subitem 6.2
- 8.16. Os documentos deverão ser digitalizados do original ou da cópia autenticada e anexados conforme orientação contida na cartilha do fornecedor, disponível no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 8.17. Em caso de alguma dificuldade técnica e/ou operacional ao anexar os documentos, o proponente poderá enviar a documentação por e-mail, entregar pessoalmente ao Pregoeiro da disputa, ou ainda, postar via correio para o endereço informado no edital, respeitando o prazo estabelecido no subitem 8.15.
- 8.18. Deverão ser observados os e-mails, endereços e horários contidos no Edital. Quando o envio dos documentos ocorrer por via postal, o Pregoeiro da disputa deve ser comunicado no mesmo dia da postagem.
- 8.19. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos anexados no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou encaminhados por e-mail, poderão ser solicitados a qualquer momento pelo Pregoeiro da disputa, os quais deverão ser entregues pessoalmente ou ainda, postado via correio, em até 01 (um) dia útil contado da solicitação.
- 8.20. O Pregoeiro da disputa promoverá a verificação da efetividade da proposta do arrematante, promovendo-se sua desclassificação caso:
- a) contenham vícios insanáveis;
 - b) apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.
- 8.21. Se não for confirmada a efetividade da proposta ou em caso de inabilitação do arrematante, o Pregoeiro da disputa retomará a negociação com o proponente subsequente, conforme subitem 8.15.
- 8.22. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de maior preço será declarada vencedora no sítio eletrônico "www.licitacoes-e.com.br", do Banco do Brasil.
- 8.23. Após declarado o vencedor, qualquer proponente poderá em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.24. Caberá ao proponente o acompanhamento das informações inseridas no sítio eletrônico "www.licitacoes-e.com.br", do Banco do Brasil, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes, após as 24 (vinte e quatro) horas, importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação à(s) proposta(s) vencedora(s), por parte do Pregoeiro da disputa.
- 8.25. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será devidamente assinada pela CODERN.
- 8.26. Se todas as propostas de preço forem desclassificadas, a CODERN poderá fixar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço escoimadas das causas que culminaram sua desclassificação.
- 8.27. Se todos os proponentes forem inabilitados, a CODERN poderá fixar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas que culminaram sua inabilitação.

8.28. Em caso de desconexão com o Pregoeiro da disputa, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro da disputa, quando possível, sua atuação na licitação, sem prejuízo dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.30. Após a conclusão do julgamento da licitação a CPL encaminhará o processo ao Diretor (autoridade superior) da CODERN para os fins de homologação do certame, adjudicação do objeto à licitante vencedora e autorização da contratação.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O adjudicatário do objeto da licitação obriga-se a assinar o contrato, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação pela CODERN, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item Sanções Administrativas.

9.2. Como condição para celebração do contrato será verificada a manutenção das condições de habilitação do adjudicatário, devendo este atualizar os documentos ou certidões que eventualmente se encontrem vencidos.

9.3. Ocorrendo recusa em relação à assinatura do Contrato, a CODERN poderá convocar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fins de contratação, desde que atendidas todas as condições de classificação/habilitação pelo proponente, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CODERN não reconhecerá as negociações efetuadas entre o proponente vencedor e terceiros, sendo que o(s) lote(s) adquirido(s) somente será(ão) entregue(s) ao mesmo ou a seu procurador, mediante identificação.

10.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3. O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a CODERN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

10.4. Caberá aos interessados acompanhar as publicações de atos e informações relacionadas à presente licitação, no sítio eletrônico da CODERN, sob pena de preclusão do direito decorrente de sua inobservância.

10.5. É facultado à CODERN, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades formais ou materiais na proposta e na documentação de habilitação ou a complementar a instrução do processo.

10.5.1. A falta de informação ou documento exigido na licitação, desde que possa ser apresentada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, poderá ser objeto de diligência para ser juntado ao processo.

10.6. A título de diligência, poderá ser solicitada ao proponente a tradução juramentada para o português de documentos apresentados em idioma estrangeiro, e, quando cabível, a autenticação, pelo respectivo consulado, de documento expedido no exterior.

10.7. A CODERN verificará, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, se o proponente está impedido de participar de licitações e/ou contratar com a administração pública.

10.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos ou documentos adicionais e/ou apresentar os documentos aqui previstos, deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.9. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CODERN, a finalidade e segurança da contratação.

10.10. Os casos não previstos neste instrumento serão decididos pela CODERN, de acordo com a legislação vigente, e com os princípios constitucionais da Administração Pública.

10.11. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.

10.12. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de conveniência ou oportunidade, decorrentes de fato superveniente à instauração, que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, ou anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, no todo ou em parte, por vício de legalidade, ou, ainda, convalidar o ato ou o procedimento viciado, quando viável.

10.12.1. A ocorrência de anulação ou revogação se dará mediante ato escrito e fundamentado, cujo resumo será disponibilizado no sítio eletrônico da CODERN.

10.12.2. Caso a anulação ou a revogação ocorra depois de iniciada a fase de apresentação de propostas, será assegurado aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.12.3. Havendo prévia e expressa manifestação de todos os proponentes, renunciando ao direito de contestar, o certame será declarado revogado ou anulado.

10.13. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato será o da Vara Federal competente em Natal/RN, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.14. Em caso de divergência entre os documentos que integram o Edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre, as condições do Edital e seus anexos.

10.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no Edital.

10.16. Para fins de contagem dos prazos aqui determinados, computar-se-ão somente os dias úteis e de expediente na CODERN, com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento, exceto quando houver expressa disposição em contrário.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão consideradas condutas passíveis de aplicação de penalidades ao proponente, precedidas de procedimento, assegurado o contraditório, na forma do Regulamento, se cabíveis:

a) Advertência

b) Multa por:

*Desistência da proposta ofertada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela CODERN – multa de 10% (dez por cento);

*Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente – multa de 15% (quinze por cento);

*Apresentar documento ou declaração falsa – 20% (vinte por cento);

*Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação – 20% (vinte por cento);

* Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo – 20% (vinte por cento), e;

* Interposição de recursos meramente procrastinatórios – 5% (cinco por cento).

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a (dois) anos.

11.2. As multas serão calculadas sobre o valor global da proposta.

11.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 40% (quarenta por centos), e não eximem a possibilidade da aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CODERN, suas subsidiárias integrais e controladas, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

SUB-ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

PROCURAÇÃO

(Proponente)....., com sede (endereço) (CPF/CNPJ), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador/representante, (nome), (RG), (CPF), (residência), endereço eletrônico, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Pregão Eletrônico nº 24/2025, e praticar todos os atos pertinentes à referida Licitação, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, interpor ou declinar do direito de recurso, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento contratual, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

(assinatura do representante legal)... Nome: Cargo:

SUB-ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

(Proponente),

CPF/CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, que:

1. os documentos apresentados são originais ou cópias fiéis dos mesmos, sob pena de inabilitação, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa;
2. os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
3. aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo atendimento do seu objeto;
4. não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
5. cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
6. não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
7. não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a CODERN, suas subsidiárias integrais ou controladas, em decorrência do disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do proponente ou representante legal

SUB-ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

(Proponente)inscrita no CPF/CNPJ nº, por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº
DECLARA:

1. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
2. que não pratica relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;
3. que respeita os Direitos Humanos e não permite qualquer forma de discriminação, cumprindo as obrigações trabalhistas e assegurando condições dignas de trabalho aos funcionários.
4. que não adota práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do proponente ou representante legal

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

RELAÇÃO DE ITENS - LOTES PARA ALIENAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS - FOTOS COMPONENTES

1. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias
2. A planilha deverá ser apresentada conforme o modelo abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS EM ESTADO DE SUCATA - COMPONENTES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	SUCATA FERROSA DA EMBARCAÇÃO BRANAVE IV	248.620	KG	R\$ 0,11664387	R\$ 29.000,00
*VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)					R\$ 29.000,00
*VALOR TOTAL DO LOTE 01 POR EXTENSO (R\$): dois mil, setecentos e vinte reais					

FOTO – LOTE 01: SUCATA FERROSA DA EMBARCAÇÃO BRANAVE IV



*** Valor da proposta inicial (mínimo de venda) a ser cadastrada no site Licitações-e para a disputa do lote.**

- Caso a empresa participante cadastre o valor da proposta inicial abaixo do mínimo de venda que consta na tabela acima, a mesma será desclassificada

3. Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (inclusive eventual diferença de ICMS), encargos (sociais, trabalhistas e fiscais), seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, se for o caso.

ANEXO III - FORMULÁRIO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

FORMULÁRIO PARA PROPOSTAS			
DADOS DO PROPONENTE			PARA USO DA CODERN CÓDIGO:
NOME OU RAZÃO SOCIAL:			
CPF OU CNPJ:			RG OU INSC ESTADUAL:
ENDEREÇO:			NÚMERO:
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
CIDADE:		UF:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR 1:		CELULAR 2:
E-MAIL1:		E-MAIL2:	
DADOS DA PROPOSTA			
Nº LOTE	VALOR PROPOSTO PARA O LOTE (R\$)	Nº LOTE	VALOR PROPOSTO PARA O LOTE (R\$)
DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM O CONTEÚDO DO EDITAL DA PRESENTE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS			
NOME LEGÍVEL:			
ASSINATURA:			

DATA: ----/-----/-----

Se o espaço não for suficiente para proposta de todos os lotes pretendidos, o formulário poderá ser reproduzido

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 – ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- a) Documento de identificação do proponente (cópia autenticada);
b) Prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) (cópia autenticada);

- c) Comprovante de endereço (com data de emissão não inferior a 90 dias da data de abertura da Licitação) (original ou cópia autenticada);
d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Obs: Caso o proponente não possua comprovante de endereço, deverá apresentar declaração de residência, com firma reconhecida em cartório (conforme anexo VIII).

Demais documentos:

- e) Formulário Proposta (Anexo III);
f) Declaração de Atendimento às Condições de Contratação com a Administração Pública (SUBANEXO III);
g) Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental (SUBANEXO II);
h) Procuração (somente se nomear representante legal - modelo SUBANEXO I). Neste caso, também deverá ser incluída fotocópia autenticada do Documento de Identificação do Outorgado.

ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresas Individuais: registro na Junta Comercial;
b) Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCME), na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.com.br;

- c) Sociedades Anônimas: ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores;
- d) Demais sociedades empresariais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como suas alterações, ou a última alteração do Contrato Social consolidada;
- e) Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Mercantil competente, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Associações: inscrição do ato constitutivo e ata de eleição dos atuais administradores;
- g) Fundações: estatuto social e ata de eleição dos atuais administradores.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

DEMAIS DOCUMENTOS

- j) Formulário Proposta (Anexo III);
- k) Declaração de Atendimento às Condições de Contratação com a Administração Pública (SUBANEXO II)
- l) Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental (SUBANEXO III);
- m) Procuração (somente se nomear representante legal - SUBANEXO I) Neste caso, também deverá ser incluída fotocópia autenticada do Documento de Identificação do Outorgado.

Demais documentos:

- e) Formulário Proposta (Anexo III);

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CODERN nº _____ / _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

QUADRO RESUMO

1 - CONTRATANTE

Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, devidamente qualificada no CONTRATO.

2 - COMPRADORA

Razão Social / Nome, CNPJ / CPF, endereço completo, cargo e nome (se pessoa jurídica).

3 - OBJETO e VALOR

O presente contrato tem por objeto a venda do(s) lote(s) a seguir relacionado(s), para pagamento e retirada imediata.

4 - PAGAMENTO

A pagamento do valor devido deverá ser realizado até ____/____/____.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, empresa pública vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos do Governo Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 34.040.345/0001-90, com sede na Av. Eng. Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal/RN - CEP: 59010-700, neste ato representada por seu (cargo).....,(nome)....., doravante denominada CODERN e, do outro lado, o proponente comprador, identificado e qualificado no Item 2 do Quadro Resumo, que deste fica fazendo parte, integrando-o para todos os fins e efeitos de direito, doravante denominado COMPRADORA, celebram o presente contrato de COMPRA e VENDA, o qual reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERN, legislações pertinentes e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **A VENDA DO(S) LOTE(S) DE BENS INSERVÍVEIS**, arrematados pela COMPRADORA na Licitação Pregão Eletrônico nº 24/2025. O Item 3 do Quadro Resumo, apresenta detalhamento do(s) lote(s) arrematado(s) pela COMPRADORA.

Cláusula II – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito, os seguintes documentos:

1. O Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº 24/2025 e seus anexos;
2. A Proposta da COMPRADORA;

Parágrafo único: Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá este último.

Cláusula III – PREÇOS

O(s) preço(s) unitário(s) a ser(em) pago(s) pela COMPRADORA estão detalhados no Item 3 do quadro resumo bem como, o valor estimado deste contrato que corresponde ao valor total do(s) lote(s) arrematados.

Cláusula IV - PAGAMENTO

A CODERN encaminhará fatura à COMPRADORA, correspondente ao valor total do(s) lote(s) arrematado(s) e ICMS (se houver), após o término do prazo estabelecido para assinatura e devolução do contrato. O prazo máximo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encaminhamento da fatura pela CODERN conforme constante no Item 4 do quadro resumo.

1. Expirado o prazo para pagamento constante na fatura, sem a correspondente quitação, a COMPRADORA ficará sujeita às penalidades constantes na Cláusula IX deste Contrato.

Cláusula V – RETIRADA e DOCUMENTAÇÃO

1. A retirada do(s) lote(s) com a liberação do objeto arrematado à COMPRADORA está condicionada a confirmação do pagamento da contratada à CODERN e recolhimento da contratada do ICMS, se for o caso e agendamento prévio com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, junto à Comissão designada através da Portaria DP nº 44/2025, através dos telefones (84) – 4005-5311.

2. A COMPRADORA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da liberação do objeto arrematado pela CODERN, para efetuar a retirada do(s) lotes(s) adquiridos. Expirado esse prazo, a retirada poderá ocorrer mediante o pagamento de taxa de estadia correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia de atraso, sobre o valor proposto para o(s) lote(s), limitado a 15 (quinze) dias. Encerrado este prazo, caso existindo pendência de retirada, a CODERN promoverá devolução à COMPRADORA, deduzida a taxa de estadia.

3. Caberá a CODERN somente o fornecimento à COMPRADORA, de declaração de retirada do referido equipamento.

4. À COMPRADORA caberão todas as despesas inerentes a aquisição e, tais como: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, seguros, cartório e despachante. Havendo disponibilidade de equipamentos a CODERN poderá, a seu exclusivo critério, colaborar na carga dos bens.

5. Para a retirada dos bens adquiridos, a COMPRADORA deverá informar o responsável técnico pela orientação de seus prepostos, quanto a seguir as normas de segurança, utilizar equipamentos de proteção individual: capacete de segurança, óculos de segurança, calçado de segurança, luvas de pelica e calça comprida confeccionada em brim (quando acessar a área de risco e quando do ajuste da carga na carroceria do veículo) e demais etapas de execução do objeto sob a fiscalização orientada do técnico de segurança da CODERN.

6. Não será permitida a utilização de mão-de-obra de pessoas menores de 18 (dezoito) anos para fins de carga e descarga dos lotes arrematados, sendo vedado o acesso dos mesmos às dependências da CODERN.

Cláusula VI - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

1. O término do prazo de vigência deste contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

Cláusula VII - OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

Além das demais obrigações assumidas sob este contrato, caberão também à COMPRADORA:

1. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à CODERN ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto deste contrato, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos.
2. Preservar os bens e interesses da CODERN, de seus empregados em serviço e de terceiros em geral.
3. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização da CODERN em caso de acidentes durante a retirada dos bens, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da CODERN ou de terceiros.
4. Manter sempre por escrito as comunicações com a CODERN.
5. Arcar com todas as tarifas de serviços de despachante, quando for o caso.
6. Quitar despesas com registros, autenticação e reconhecimento de firma em cartório e fotocópias, bem como arcar com quaisquer outras despesas, taxas, impostos, transporte, remoção, transferência de titularidade, quando for o caso.
7. Apresentar os documentos comprobatórios dos processos de transferências, não excluindo a responsabilidade de providenciar, às suas expensas, outros processos/documentos que, sejam exigidos pelos órgãos competentes, quando for o caso.
8. Comunicar imediatamente a CODERN toda e qualquer ocorrência que venha a gerar impactos negativos à Companhia, bem como tomar todas as medidas possíveis para reparar os impactos gerados.
9. Estabelecer e/ou informar os respectivos canais de denúncias, sejam próprios ou públicos, referentes a quaisquer formas de violação de responsabilidade social e ambiental, no ambiente de trabalho e em sua área de influência. Os canais deverão ser legitimados, acessíveis, previsíveis, equitativos, transparentes, compatíveis com os contextos envolvidos e amplamente divulgados.
10. A compradora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da retirada ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, respondendo pelos encargos trabalhistas e fiscais de seus empregados.

11. O comprador, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista, conforme previsto no edital do certame.

12. Em caso de subcontratação, a empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

Cláusula VIII - OBRIGAÇÕES DA CODERN

Além das demais obrigações assumidas sob este contrato, caberá também à CODERN:

1. Fornecer a documentação necessária para que a COMPRADORA realize a retirada dos bens, sendo que os documentos somente serão fornecidos em nome da COMPRADORA.
2. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da COMPRADORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
3. Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre assuntos referentes ao item anterior com a COMPRADORA, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
4. Gerir todos os documentos recebidos da COMPRADORA para fiel cumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato.

Cláusula IX - PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, assegurados a ampla defesa e o contraditório, sujeitará a COMPRADORA às seguintes sanções administrativas:

Por descumprimento de obrigação, de baixo impacto à execução do contrato - Advertência por escrito.

1. Se ocorrer atraso no pagamento, por motivo e inteira responsabilidade da COMPRADORA, esta fica sujeita às sanções abaixo, calculadas com base no valor das devidas obrigações:

a) multa de 2% (dois por cento);

b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; pró-rata-die, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal, limitados a 30 dias.

2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato em caso de apresentação de documento ou declaração falsa.

3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do presente Contrato pela inexecução total do objeto do Contrato.

4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do presente Contrato pela inexecução parcial do objeto do Contrato.

5. Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade.

6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, em decorrência de rescisão contratual motivada pela CONTRATADA.

7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por interposição de recursos meramente procrastinatórios.

8. Suspensão de participação em licitações no âmbito da CODERN, por inexecução total ou parcial deste Contrato.

9. As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 40% (quarenta por cento) do valor total deste contrato.

10. Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à CODERN e comprovados dentro de 5 (cinco) dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da CODERN.

11. A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da CODERN. Não havendo créditos em favor da CONTRATADA o valor das multas aplicadas será objeto de cobrança administrativa ou judicial, acrescido de despesas, custas processuais e honorários advocatícios.

12. As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da COMPRADORA por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

Cláusula X – RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A COMPRADORA compromete-se a:

1. Pacto Global: Cumprir os Princípios do Pacto Global, disponíveis em www.pactoglobal.org.br e que corresponde ao Fornecedor da CODERN, bem como os critérios de sustentabilidade, conforme descrito na Lei Lei nº 13.303/2016, Art. 32 § 1º - garantindo que as atividades desenvolvidas por seus colaboradores e das subcontratadas estejam em conformidade com os princípios mencionados.

2. Responsabilidade Social:

a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e implementar esforços junto aos seus fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto às obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezoito anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Não permitir a exploração sexual de crianças e adolescentes na área de influência da empresa;

d) Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, gênero, origem, raça, cor, condição física, saúde, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, implementando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores, e divulgando os canais de denúncia, próprios ou públicos;

e) Dar preferência à contratação de fornecedores locais e de pequeno e médio porte, contribuindo para o desenvolvimento e geração de renda local;

f) Praticar a inclusão social através da contratação e capacitação profissional de pessoas com deficiência, levando em consideração a atividade empresarial desenvolvida e observando a legislação específica vigente, incluindo o disposto no art. 93, da Lei 8.213/91 (Planos de Benefícios da Previdência Social), e nos arts. 34, 37 e 38, da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

g) Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados.

h) Fornecer condição segura e digna dos direitos humanos no que diz respeito a: saneamento básico, higiene, transporte, alimentação e acomodação dos empregados vinculados à prestação do serviço.

i) Enviar esforços para aderir aos programas de incentivo fiscal para a promoção da cultura, da responsabilidade social e ambiental e outros de que a CODERN participe.

3. Responsabilidade Ambiental:

a) Proteger e preservar o meio ambiente e prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81

(Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores;

b) Adotar práticas ambientais com intuito de reduzir o consumo de recursos naturais, otimizando processos de produção e/ou aquisição de tecnologias com menor impacto ambiental;

c) Fornecer materiais e equipamentos de origem idônea e livres de elementos cancerígenos;

d) Fornecer equipamentos livres de substâncias que contenham ou estejam contaminadas com PCB (bifenilos policlorados), em atendimento à legislação vigente;

Caso possua efluentes industriais, respeitar as condições e padrões estabelecidos na legislação vigente, além de realizar o auto monitoramento conforme periodicidade estabelecida pelo órgão ambiental competente.

f) Não utilizar e/ou fornecer materiais e equipamentos que façam uso de substâncias destruidoras da camada de ozônio, em atendimento à legislação vigente;

g) Utilizar na prestação do serviço veículos que atendam aos padrões ambientais de emissões atmosféricas, conforme legislação vigente;

h) Prevenir a poluição por fontes fixas e móveis de emissões atmosféricas, de acordo com a legislação aplicável ao processo e/ou localidade;

i) Transportar substâncias perigosas de acordo com o disposto na Resolução ANTT nº 5.232 de 14 de dezembro de 2016;

j) Apresentar Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente e dentro da validade, quando legalmente exigido;

k) Quando inventariante de GEE, fornecer à CODERN a quantidade de emissões de gases de efeito estufa referentes ao serviço prestado, visando compor o inventário do Escopo 3 da Companhia.

3.1 Gestão de Resíduos

a) Prover suas instalações com coletores e recipientes apropriados ao tipo de resíduo e ao ambiente, devidamente identificados conforme legislação vigente. A quantidade de coletores deverá ser adequada ao porte e ao número de empregados;

b) Sempre que possível, destinar os resíduos administrativos recicláveis a associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis do município sede da sua instalação;

c) Cumprir a Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quanto ao correto gerenciamento (geração, segregação, manuseio, armazenamento, transporte e destinação) dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades, de forma ambientalmente adequada;

d) Não queimar resíduos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, conforme disposto no art. 47, inciso II da Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e no art. 84 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

e) Armazenar seus resíduos conforme ABNT NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II - Não Inertes e III - Inertes e ABNT NBR 12.235 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos.

Cláusula XI – DA ÉTICA E INTEGRIDADE

A COMPRADORA deverá observar, durante a vigência do presente contrato, o disposto na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

1. A COMPRADORA deverá conhecer os princípios éticos e compromissos definidos no Código de Ética, Conduta e Integridade da CODERN - disponível em seu site eletrônico www.codern.com.br. Dessa forma, não caberá à COMPRADORA quaisquer reclamações posteriores quanto às sanções aplicadas em virtude de descumprimento do referido Código e disposições legais contidas na Lei 12.846/2013.

2. A COMPRADORA, sem excluir o dever da CODERN, está obrigada a fiscalizar o cumprimento da presente Cláusula, instruindo e dando ciência a todos aqueles que atuem em seu nome, para a execução do presente Contrato, visando à prevenção, detecção e combate de atos lesivos.

3. Caso solicitado, a COMPRADORA deverá responder o Questionário de Integridade a ser disponibilizado pela CODERN e devolver no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4. A COMPRADORA se compromete a denunciar, imediatamente, a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CODERN, dentre os quais:

a) 4005-5322 - telefone ou ouvidoria@codern.com.br

b) www.coodern.com.br/institucional/contatos

Cláusula XII – FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a COMPRADORA deverá permitir à CODERN fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, sendo-lhe facultada visita a quaisquer estabelecimentos desta, sem prévio aviso.

Cláusula XIII – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 81 da Lei 13.303/2016 e em consonância ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERN.

Cláusula XIV - RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERN.

Cláusula XV – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Cláusula XVI – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR E OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

Cláusula XVII – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país

onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Parágrafo primeiro: Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo segundo: Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Cláusula XVIII – FORO

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Vara Federal competente em Natal/RN, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Natal/RN, ____ de _____ de ____.

Pela **CONTRATANTE:**

Diretor Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor Técnico e Comercial

Pela **CONTRATADA:** _____

Como **TESTEMUNHAS:**

Nome, CPF e Assinatura

Nome, CPF e Assinatura

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de expedição _____, CPF _____, nacionalidade _____, naturalidade _____.

Telefone _____, Celular _____, E-mail _____.

Na ausência de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei 7.115/83, ser residente e domiciliado à (rua, av. travessa,

etc) _____, n° _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____, Cidade _____, UF _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrito abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, se o documento é particular.”

Local e data _____/_____/_____.

Assinatura do proponente (a assinatura deverá ter firma reconhecida por verdadeira, em cartório).



Referência: Processo nº 50902.001646/2025-85



SEI nº 10378766

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5316